



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 220/94.

"MODIFICA O ARTIGO 1º E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 215/94, DE 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 1994, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A- CVRD.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Art. 1º e Parágrafos da Lei nº 215/94, de 17 (dezessete) de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, firmar Convênio com a Companhia Vale do Rio Doce S/A - CVRD, para recebimento de recursos., o qual serão destinados à Associação de Moradores "Nova Esperança", para manutenção das atividades assistenciais e educacional das creches e pré-escolas municipais em atendimento à aproximadamente 2.800 (duas mil e oitocentas) crianças em regime escolar integral durante os dias letivos de cada exercício.

Parágrafo Único - No que tange ao recebimento dos recursos caberá à Câmara Municipal, através de seus vereadores fiscalizar sua aplicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

ANOCIM LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado e publicado neste Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete